



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROTOCOLADO: CGA n.º 276/2018 - SPDOC/SG/1234459/2018  
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração  
UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo  
SECRETARIA: Transportes Metropolitanos  
ASSUNTO: Contrato n.º 4115425301 assinado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de carta comercial, sedex, serviços telemáticos, aquisição de produtos e correios internacionais, com prazo de vigência superior ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

Relatório CGA/DMCT n.º 30/2019

Senhor Presidente,

Em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, mediante avaliação dos registros constantes no Cadastro de Serviços Terceirizados<sup>1</sup>, foi identificado o cadastro do Contrato n.º 4115425301, assinado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de carta comercial, sedex, serviços telemáticos, aquisição de produtos e correios internacionais, com prazo de vigência superior ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, de 09.03.2015 a 08.03.2015, ou seja, 120 (cento e vinte) meses.

Em 15.06.2018, foi remetida mensagem eletrônica à Companhia do Metropolitano de São Paulo para solicitar o envio de cópia digitalizada desse contrato para possíveis correções dos registros no referido sítio.

De posse desse documento, foi observado que efetivamente o Metrô contratou a EBCT por um período de 120 (cento e vinte) meses.

Após troca de correspondências entre este órgão correcional e a empresa de transportes metropolitanos, na mais recente, de 29.08.2018, foi informado que:

*“A Companhia do Metrô está tomando as providências para a celebração de um novo contrato, em decorrência do erro administrativo constatado por Vossa Senhoria:*

*1. Conforme e-mail de 03/07/2018, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos avaliou o contrato n.º 4115425301 e verificou que a minuta encaminhada pelo Correios e formalizada não foi a correta. Desta forma, a Companhia do Metrô está em tratativas com o Correios para formalização de novo contrato por inexigibilidade, com prazo de vigência de 05 anos.*

<sup>1</sup> [www.terceirizados.sp.gov.br](http://www.terceirizados.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Cabe ressaltar que o Correios implementou em 15/08/18 (e-mail abaixo) uma nova plataforma de relacionamento com seus clientes – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (anexo) para formalização de contratos por adesão. Atualmente o processo está na fase de análise e verificação da utilização dessa nova plataforma para formalização do contrato.

3. Tão logo ocorra a assinatura do contrato, encaminharei cópia a essa Digna Corregedoria.

(...)" (sic).

Em 30.08.2018, foi solicitada a abertura deste protocolado para desenvolvimento das atividades pertinentes a este órgão correcional e, na sequência, retorno ao subscritor para providências.

Posteriormente, considerando a informação então recentemente apresentada pelo Metrô, em despacho de 05.09.2018, remeteu-se o protocolado ao Centro Administrativo para permanecer em arquivo provisório por 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo 8º, artigo 4º da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09.09.2016, fls. 17/18.

Considerando o término do prazo estabelecido, em relatório de 21.11.2018, foi sugerida a expedição de ofício à Companhia do Metropolitano de São Paulo para requisitar informações a respeito do encerramento do Contrato n.º 4115425301 e a assinatura da nova contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, fls. 20/21.

Depois de recepcionado por esta presidência foi emitido o Ofício CGA n.º 1702/2018, recebido, em 30.11.2018, nessa Companhia, fls. 22/23.

Em 28.01.2019, foi protocolado o Ofício OF. P 037, de 24.01.2019, assinado pelo Diretor-Presidente do Metrô, acompanhado de documentos, fls. 25/61, para informar:

“(…)

a) Encerramento do Contrato no Metrô (nº 4115425301) e nos Correios (nº 9912371723);

Segue cópia da CT GRI 274, de 20 de dezembro de 2018, endereçada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 9912371723, a partir de 11/12/2018 - anexo doc. 01;

b) Para a nova contratação tem-se:

Parecer JUC/CLA nº 1306/18, referente ao “Contrato Metrô nº 1000453101 - Prestação de Serviços (Encomenda, Pré-Postagem, Internacionais, Telemáticos, Certificação Digital, Caixa Postal, Correios Online e Aquisição de Produtos)”, emitido para atendimento à nova Contratação - anexo doc. 02;

Novo contrato - Correios nº 9912451926 e Metrô nº 1000453101, firmado em 06/12/2018, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Cláusula Sétima - Da Vigência, e assinado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

eletronicamente pelos representantes do Metrô e Correios; acompanhado da “tela dos Correios - SFE Sistema de Fatura Eletrônica”, comprovando o início de vigência do contrato em 12/12/2018 - anexos docs. 03 e 04.

(...)”.

Às fls. 63/64, foram anexadas cópias dos registros dos contratos n.ºs 4115425301 (encerrado) e 1000453101 (em andamento) no sítio [www.terceirizados.sp.gov.br](http://www.terceirizados.sp.gov.br).

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se esgotados os trabalhos afetos ao Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, motivo pelo qual se propõe o arquivamento definitivo do protocolado em pasta própria nesta Corregedoria.

CGA, em 25 de fevereiro de 2019.

  
Luz Francisco Ferraresi  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROTOCOLADO: CGA n.º 276/2018 - SPDOC/SG/1234459/2018  
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração  
UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo  
SECRETARIA: Transportes Metropolitanos  
ASSUNTO: Contrato n.º 4115425301 assinado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de carta comercial, sedex, serviços telemáticos, aquisição de produtos e correios internacionais, com prazo de vigência superior ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o Relatório conclusivo encartado às fls. 65 a 67, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional.
2. Oficie-se à Companhia do Metropolitano de São Paulo para ciência do arquivamento.
3. Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

CGA 28 de fevereiro de 2019.

[Redacted Signature]  
**Antonio Carlos Santa Izabel**

Corregedor,

Respondendo pelo Expediente da  
Corregedoria Geral da Administração